

LEI Nº 3.556, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicada no Diário Oficial nº 5.492

Inclui no Calendário Cultural do Estado do Tocantins o dia de São Judas Tadeu, como Padroeiro dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins, a ser comemorado em 28 de outubro.

O Governador do Estado do Tocantins.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de São Judas Tadeu, como Padroeiro dos Servidores Públicos do Estado, a ser comemorado no dia 28 de outubro.

Parágrafo único. A data ora instituída passará a constar do Calendário Cultural de Eventos do Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de novembro de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado